



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

**CONVÊNIO Nº 045/2019 – SAÚDE**  
**Memorando nº3.390/2019**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A  
ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DE  
ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM -  
ATEAL.**

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo Pedroso de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 29.507.104-7 e do CPF nº304.202.308-74, residente e domiciliado à Rua Guerino Barca, nº157 – Morumbi, Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENENTE** e a **Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.910.842/0001-11, com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº6561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu presidente Sr. Edison Sarti, portador do RG n.º 8.297.110-9, CPF n.º 820.663.458-49, residente e domiciliado à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº6561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí/ SP, neste ato denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei Complementar n.º 354 de 22 de março de 2001, Lei nº 4.540 de 09 de novembro de 2017, Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto atender pacientes com seleção, indicação e adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), que aguardam em lista de espera do município de Atibaia, mediante encaminhamento, durante um período total de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Orçamento Municipal, Secretaria da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, onerando a Funcional Programática nº24.400.10.302.0064.2155.335039.01.300000.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, recursos financeiros no valor total de R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), a serem liberados no 5º dia útil de cada mês e depositados na conta nº 71463-1, agência 340-9, Banco do Brasil, da seguinte forma:

- 1ª e 2ª parcelas no valor de R\$8.816,67 (oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) cada, nos meses de janeiro e fevereiro de 2020;
- 3ª parcela no valor de R\$42.216,72 (quarenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) no mês de março de 2020;
- 4ª a 6ª parcelas no valor de R\$42.016,66 (quarenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos) cada, nos meses de abril a junho de 2020;
- 7ª a 12ª parcelas no valor de R\$41.016,66 (quarenta e um mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos) cada, nos meses de julho a dezembro de 2020.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

**a** - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

**b** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENENTE**;

**c** - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;

**d** - assegurar à **CONVENENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;

**e** - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

**f** - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

**g** - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENENTE**;

**h-** manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;

**i** - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

## II - A CONVENENTE OBRIGA-SE A:

**a** - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

**b** - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

**c** - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

**d** - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

**e** - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

**f** - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

